

das viaturas, funcionando estas como um instrumento de suporte das mesmas.

Considerando que parte da frota disponível já se encontra em fim de vida, demonstrando um grande desgaste e comportando custos elevados de manutenção, pretende a ACT proceder à sua renovação mediante a aquisição de sete viaturas na modalidade de aluguer operacional de veículos ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., tendo como contrapartida a entrega de vinte e uma viaturas para abate, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.

O aluguer operacional das sete viaturas irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura do procedimento e a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 10353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, o seguinte:

1 — A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) fica autorizada a iniciar o procedimento de aquisição de sete viaturas na modalidade de aluguer operacional de veículos ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., e a assumir os compromissos plurianuais daí decorrentes, até ao montante global de 113 400,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo os encargos resultantes da adjudicação exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano de 2012 — 9450,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2013 — 37 800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2014 — 37 800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2015 — 28 350,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — As importâncias fixadas para cada ano económico são acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da ACT.

4 — A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

8 de junho de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luis Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

206175621

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8293/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 4 de junho de 2012, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado a alteração da área de jurisdição do Consulado Honorário de Portugal em Larnaca, República de Chipre, de forma a incluir apenas o município de Larnaca

11 de junho de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206176601

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Estado-Maior da Armada

Despacho (extrato) n.º 8294/2012

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e por despacho de 17 de abril de 2012 do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, Maria Filomena Pereira da Silva, assistente operacional do Mapa de Pessoal Civil da Marinha posicionada na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado a tempo parcial, cessou funções por denúncia do contrato mediante aviso prévio, ao abrigo do n.º 1 do artigo 286.º do Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a partir de 3 de maio de 2012.

8 de maio de 2012. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *José Miguel Picoito*, capitão-de-mar-e-guerra.

206066141

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comissão Nacional de Proteção Civil

Resolução n.º 23/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, compete à Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, as deliberações de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2012, deliberou por unanimidade:

1 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Bragança, Figueiró dos Vinhos, Manteigas, Miranda do Douro, Murto, São Brás de Alportel, Vila Velha de Ródão e Vimioso;

2 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do Barreiro e de Guimarães com a recomendação que os mesmos sejam revistos no prazo máximo de 1 ano;

3 — Aprovar a primeira revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albufeira

Nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil agora aprovados entram em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da presente resolução no *Diário da República*.

26 de abril de 2012. — O Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *Miguel Macedo*.

206174755

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8295/2012

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 33/2012, de 20 de março:

1 — Designo o mestre Rui Nuno Almeida Dias Fernandes para exercer, em regime de substituição, o cargo de secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, competindo-lhe, nomeadamente, a coordenação do processo de fusão, em articulação com as demais entidades envolvidas, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro.

2 — O designado desempenha o referido cargo em acumulação com o exercício das funções e competências próprias dos cargos de direção superior de 1.º grau das extintas Secretarias-Gerais dos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, referidas no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 33/2012, de 20 de março, até à conclusão do processo de fusão.

3 — O designado fica autorizado a exercer atividades docentes, nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004,